



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

## PARECER DE REGULARIDADE CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO: PREGÃO Nº 006/2019 – Menor Preço por Item**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo de Pregão nº 006/2019 – Menor Preço por Item, que tem por objeto a:

- Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de Material Permanente, Eletrodoméstico, Eletro Eletrônico, Copa e Cozinha para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquia.

Foram elaborados e firmados contratos entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.059.574/0001-01, representado pelo Sr.(a) **JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, secretário Municipal de Educação, com a seguinte empresa e o seguinte contrato e valor:

- C.C. COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.564.577/0001-78, representada pelo Sr.(a) ELIZANGELA NORONHA MOTA, no contrato de nº 005/2019, de valor global R\$239.420,50 (Duzentos e trinta e nove mil , quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Tudo realizado com base na regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº 10.520/2002 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e o Contrato se encontram-se:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 22 de abril de 2019.

---

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
**Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP**  
**OAB/PA: 18.559**